



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1435/2019

São Luís, 12 de julho de 2019

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	3
Pleno .....	3
Primeira Câmara .....	14

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 756 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Cristiane Ferreira Zubicueta, matrícula nº 11197, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor de Conselheiro Substituto II deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 373/19, do período 10/07 a 19/07/2019 para o período de 15/07 a 24/07/2019, considerando memorando nº 34/2019-GCSUB3.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2019.

João da Silva Neto

Secretário de Administração em substituição

PORTARIA TCE/MA Nº 760 DE 11 DE JULHO DE 2019.

Ratificação de concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Ofício nº 091/2019/SEGEP/RH,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 036/2019 – SRH/SEGEP, de 10 de julho de 2019, que concedeu ao servidor Raimundo Nonato dos Reis Carneiro, matrícula nº 3343, Assistente Técnico, Classe Especial, Referência 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, ora à disposição deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 1982/1987, no período de 05/08 a 02/11/2019, nos termos do art. 145 da Lei 6.107/94, de 27 de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº 114565/2019-SEGEP, datado de 30/05/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2019.

João da Silva Neto

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TCE/MA Nº 761 DE 11 DE JULHO DE 2019**

Interrupção e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019, e conforme Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias regulamentares, exercício de 2019, da servidora Maria José dos Santos Pereira, matrícula nº 13771, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 622/19, a partir de 16/07/19, devendo retornar ao gozo dos 15 (quinze) dias restantes no período de 01/11 a 15/11/2019, conforme memorando nº 038/2019/GAB. CONS.JWLO. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de julho de 2019.

João da Silva Neto

Secretário de Administração em substituição

**DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO****Pleno**

Pauta da 21ª sessão Ordinária do Pleno  
17/07/2019

**RELATORIA DE PROCESSO:**

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
  - 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
  - 3 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
  - 4 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
  - 5 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
  - 6 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães
- 1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 4546 / 2008

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUNTUM

RESPONSÁVEIS: Cleomar Tema Carvalho Cunha (094.621.043-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOAQUIM PEDRO DE BARROS NETO - OAB-7923/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 11679 / 2011

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDAÇÃO NICE LOBAO

RESPONSÁVEIS: Arnaldo Martinho Costa Da Costa (148.277.273-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3793 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE IGARAPÉ DO MEIO

RESPONSÁVEIS: Jose Costa Soares Filho (002.549.553-47).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 03/07/2019.

4 - PROCESSO: 8643 / 2012

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Plano de Fiscalização

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Flávio Lima Furtado (396.299.293-68), Ricardo Jorge Murad (100.312.433-04), Sergio Sena De Carvalho (034.963.503-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5485 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jose Augusto Silva Oliveira (038.148.403-30).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 11699 / 2015

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Luciano Ferreira De Sousa (852.947.803-72), Tarcila Maria Machado Sousa (261.701.403-72).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Abdon Clementino de Marinho - OAB/MA4980;

Advogado: Ney Ferraz Júnior - OAB/PI 3.850;

Advogado: Raimundo Nonato Ribeiro Neto - OAB/MA4921;

Advogado: Thiago Mendes de Almeida Férrer - OAB/PI 5.671;

Advogado: Valdílio Souza Falcão Filho - OAB/PI 3.789;

Advogado: Welger Freire dos Santos - OAB/MA4534;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 2623 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FERNANDO FALCÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Moaci Pereira De Santana (223.452.991-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração

2 - PROCESSO: 4937 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TIMON

RESPONSÁVEIS: Antonio Delfino Guimarães (192.473.384-68), Edivar De Jesus Ribeiro (234.022.703-82), Florisa Batista De Carvalho Santos (047.013.723-15), Francisco De Assis De Assunção Morais Filho (635.217.413-20), Isabel Cristina Alves Barradas (160.142.513-91), Magno Pires Alves Filho (003.060.294-72), Maria Do Socorro Almeida Waquim (079.110.093-68), Raimundo Neiva Moreira Neto (397.841.343-49), Reginaldo Da Mata Almeida (643.634.813-15), Regina Lucia Nunes Soares (394.936.523-00), Suely Almeida Mendes (138.536.273-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Álvaro Valadão Borges Neto - OAB/MA5.509;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Embargo de declaração VISTA AO PROCURADOR DE CONTAS DOUGLAS PAULO DA SILVA, NA SESSÃO DE 29/05/2019, APÓS VOTO DO RELATOR

3 - PROCESSO: 4477 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Marília Da Conceição Gomes Da Silva (094.332.873-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 7884 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Marialdo Carvalho Alves (280.419.253-91).

PARTE: D. SILVA PEREIRA/ME

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 10813 / 2014

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

RESPONSÁVEIS: Marília Da Conceição Gomes Da Silva (094.332.873-04).

PARTE: Empresa Geia Construções LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 11483 / 2014

---

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Licitação  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
RESPONSÁVEIS: Marília Da Conceição Gomes Da Silva (094.332.873-04).  
PARTE: Empresa Géia Construções  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
7 - PROCESSO: 11933 / 2014  
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Licitação  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: SINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
RESPONSÁVEIS: Marialdo Carvalho Alves (280.419.253-91).  
PARTE: PROGEN PROJETOSGERENCIAMENTO E ENGENHARIA  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
8 - PROCESSO: 2787 / 2018  
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Contrato  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PASTOS BONS  
RESPONSÁVEIS: Iriane Gonçalo De Sousa Gaspar (351.372.073-49).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: -  
9 - PROCESSO: 5199 / 2018  
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Contrato  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
RESPONSÁVEIS: Juran Carvalho De Souza (297.528.093-91).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
10 - PROCESSO: 5258 / 2018  
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Contrato  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Francisco Silva Freitas (279.757.203-30).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: -  
11 - PROCESSO: 7335 / 2018  
NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos  
ESPÉCIE: Contrato  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

---

---

RESPONSÁVEIS: Francisco Santana Silva (706.400.843-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 11

3 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 2830 / 2008

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RESPONSÁVEIS: José Faustino Silva (055.769.973-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 29/05/2019

2 - PROCESSO: 9553 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Berilo Souza De Araújo (054.599.825-53), Humberto Ivar Araújo Coutinho (027.657.483-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3080 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA INÊS

RESPONSÁVEIS: Elizabeth Fernandes Gualberto (414.533.874-04), Raimundo Roberth Bringel Martins (128.845.103-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3708 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ

RESPONSÁVEIS: Jorge Erlon De Brito (033.232.265-34), José Maria Pereira (023.450.993-72), Mercial Lima De Arruda (025.345.923-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4627 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

RESPONSÁVEIS: Tilomar Sousa Pinto (800.548.702-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4914 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

RESPONSÁVEIS: Francisco Gonçalves Da Conceição (252.756.153-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 6659 / 2016

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2006

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUANÃ

RESPONSÁVEIS: José Uilson Silva Brito (178.380.023-20).

PARTE: Marcos Antonio Barbosa Pacheco -Sec. da Saúde

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

4 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 2656 / 2010

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Ataliba Lima Santana (001.412.753-91), Cinthya Torres Rolim De Sousa (044.028.164-40),

Ricardo Araujo Torres (028.094.454-35).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

Procurador: Luís Gustavo Chuva Candeira;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração do Fundo Municipal de Assistência Social de Codó, relativa ao exercício financeiro de 2009. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 27/03/2019.

2 - PROCESSO: 2657 / 2010

---

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
RESPONSÁVEIS: Jacinto Pereira Sousa Junior (394.263.191-15), Luciana Goncalves Lima (834.314.203-97), Maria Cirlene De Oliveira Silva (841.401.603-06).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;  
Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto ao Acórdão PL-TCE/MA nº 268/2015.  
3 - PROCESSO: 2812 / 2010  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
RESPONSÁVEIS: Antonio Borges Pimentel Filho (096.464.003-10).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 10/07/2019.  
4 - PROCESSO: 2923 / 2010  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo  
ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA  
RESPONSÁVEIS: Amin Barbosa Quemel (093.418.462-34).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Andreia Saraiva Cardoso dos Reis - OAB/MA 5.677;  
Advogado: Janelson Moucherek Soares do Nascimento - OAB/MA 6499;  
Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 12/06/2019.  
5 - PROCESSO: 3090 / 2010  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BACURITUBA  
RESPONSÁVEIS: Filomena Ribeiro Barros (725.831.183-15).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;  
Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: -  
6 - PROCESSO: 2371 / 2012  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011  
ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BACABAL  
RESPONSÁVEIS: Bernardo Pereira Da Silva (076.179.503-06).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Alanna Suelem Bezerra Rocha Santos - OAB-MA 7096;  
Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

---

---

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;  
Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;  
Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;  
Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;  
Advogado: Thainara Cristiny Sousa Almeida - OAB/MA8252;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto ao Acórdão PL-TCE/MA nº 319/2016.  
7 - PROCESSO: 3273 / 2012  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011  
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE ARAME  
RESPONSÁVEIS: João Menezes De Souza (162.682.454-15), Lúcia Maria Claudino De Souza (394.382.444-68), Noélia Araújo Costa (250.242.483-68).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;  
Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto ao Acórdão PL-TCE/MA nº 1129/2014.  
8 - PROCESSO: 3555 / 2012  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
RESPONSÁVEIS: Lauro Carvalho Santana Neto (471.342.833-72).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Wanderson Moreira Soares - OAB/MA 10960;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto ao Acórdão PL-TCE/MA nº 403/2017.  
9 - PROCESSO: 3849 / 2012  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011  
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE CURURUPU  
RESPONSÁVEIS: Rosária De Fátima Chaves (094.137.153-00).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Pedro Durans Braid Ribeiro - OAB/MA 10255;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: FUNDEB de Cururupu/MA  
10 - PROCESSO: 4143 / 2012  
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÁGUA  
RESPONSÁVEIS: Sidrão Soares De Sousa (036.787.293-55).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA - OAB-8106/MA;  
Advogado: JOSE FLAVIO COSTA MENDES - OAB-8413/MA;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto ao Acórdão PL-TCE/MA nº 329/2014.  
11 - PROCESSO: 7536 / 2016  
NATUREZA: Fiscalização

---

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

RESPONSÁVEIS: Eunelio Macedo Mendonça (509.185.833-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Auditoria. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 19/06/2019.

12 - PROCESSO: 8663 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jhonatan Uelson Pereira Sousa De Almada (894.833.593-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Representação

13 - PROCESSO: 4272 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

RESPONSÁVEIS: Elizabeth Nunes Fernandes (242.268.153-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: UEMASUL

14 - PROCESSO: 6347 / 2018

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio De Jesus Leitão Nunes (409.486.253-68).

PARTE: ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Consulta SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 03/07/2019.

Total de Processos: 14

5 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3904 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CANTANHEDE

RESPONSÁVEIS: Jose Martinho Dos Santos Barros (175.662.903-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Gilson de Sousa Mendonça Junior - OAB/MA 13143;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração em Embargos de declaração

2 - PROCESSO: 4164 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores  
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI  
RESPONSÁVEIS: Leonel Garcia De Oliveira (932.678.513-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 2

6 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3625 / 2009

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

RESPONSÁVEIS: Jozias Lima Oliveira (202.018.263-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;

Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759;

Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099;

Advogado: Danilo Gonçalves Costa e Lima - OAB/MA 6487;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Gabriella Martins Reis - OAB/MA 9758;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

Procurador: Juliane Pedrosa Bezerra - CPF 896.443.013-15;

Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração VISTA AO CONSELHEIRO ALVARO CESAR DE FRANÇA FERREIRA, SESSÃO DE 03/07/2019, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO

2 - PROCESSO: 3630 / 2009

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

RESPONSÁVEIS: Jozias Lima Oliveira (202.018.263-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA MARQUES PIMENTEL JUNIOR - OAB-5759/MA;

Advogado: BRUNO LEONARDO SILVA RODRIGUES - OAB-7099/MA;

Advogado: DANILLO GONCALVES COSTA E LIMA - OAB-6487/MA;

Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;

Advogado: GABRIELLA REIS AMIN CASTRO - OAB-9758/MA;

Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;

Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;

Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;

Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;

Procurador: Juliane Pedrosa Bezerra - CPF 896.443.013-15;

Procurador: Walter de Vasconcelos Neto CPF 045.278.463-88;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

---

**OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO ALVARO CESAR DE FRANÇA FERREIRA, SESSÃO DE 03/07/2019, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO**

**3 - PROCESSO: 3639 / 2009**

**NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**

**ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**

**RESPONSÁVEIS: Jozias Lima Oliveira (202.018.263-72).**

**PARTE:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;**

**Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759;**

**Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099;**

**Advogado: Danilo Gonçalves Costa e Lima - OAB/MA 6487;**

**Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;**

**Advogado: Gabriela Martins Reis - OAB/MA 9758;**

**Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;**

**Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;**

**Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;**

**Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;**

**Procurador: Juliane Pedrosa Bezerra - CPF 896.443.013-15;**

**Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF 045.278.463-88;**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva**

**OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração - FMAS. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 10/07/2019.**

**4 - PROCESSO: 3644 / 2009**

**NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**

**ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**

**RESPONSÁVEIS: Jozias Lima Oliveira (202.018.263-72).**

**PARTE:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes - OAB/MA 10.724;**

**Advogado: Antonio Geraldo de Oliveira Marques Pimentel Junior - OAB/MA 5759;**

**Advogado: Bruno Leonardo Silva Rodrigues - OAB/MA 7099;**

**Advogado: Danilo Gonçalves Costa e Lima - OAB/MA 6487;**

**Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;**

**Advogado: Gabriella Martins Reis - OAB/MA 9758;**

**Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;**

**Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;**

**Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;**

**Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;**

**Procurador: Juliane Pedrosa Bezerra - CPF 896.443.013-15;**

**Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF 045.278.463-88;**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva**

**OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração VISTA AO CONSELHEIRO ALVARO CESAR DE FRANÇA FERREIRA, SESSÃO DE 03/07/2019, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO**

**5 - PROCESSO: 2521 / 2010**

**NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**

**ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**RESPONSÁVEIS: Maria De Fátima Souza Fernandes (197.781.803-00).**

**PARTE:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Augusto Sousa - OAB/MA4847;**

Advogado: Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA8310;  
Advogado: João Henrique Raposo Nascimento - OAB/MA 9.152;  
Advogado: Wellington Francisco Sousa - OAB-MA7323;  
Advogado: Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA7636;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva  
OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO, NA SESSÃO DE 12/06/2019, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

6 - PROCESSO: 3051 / 2011

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DE BOM JARDIM

RESPONSÁVEIS: Antonio Roque Portela De Araújo (178.249.313-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ABDON CLEMENTINO DE MARINHO - OAB-4980/MA;

Advogado: WELGER FREIRE DOS SANTOS - OAB-4534/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração

Total de Processos: 6

Total de Processos da Pauta: 46

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 12 de Julho de 2019

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno

## Primeira Câmara

Processo nº 8363/2016– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Safira Mendes Chaves

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária concedida a Safira Mendes Chaves, servidora do Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 383/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e com paridade de Safira Mendes Chaves, no cargo de Professor III, outorgada pelo Ato nº 1104/2016, de 15 de março de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 552/2018-GPROC03, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquize deque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de junho de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva

---

**Procurador de Contas**

Processo nº 9427/2016– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria José Gomes Ribeiro

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária concedida a Maria José Gomes Ribeiro, servidora da Secretaria de Estado da Saúde. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP-TCE Nº 384/2018**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e com paridade, de Maria José Gomes Ribeiro, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, outorgada pelo Ato nº 1319/2016, de 22 de março de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 547/2018-GPROC03, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizezeque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de junho de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 10437/2017– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Eunice Rodrigues dos Santos

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária concedida a Eunice Rodrigues dos Santos, servidora da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência. Legalidade. Registro.

**DECISÃO CP-TCE Nº 386/2018**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e com paridade, de Eunice Rodrigues dos Santos, no cargo de Auxiliar de Serviços, outorgada pelo Ato nº 757/2017, de 06 de setembro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1498/2017-GPROC1, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizezeque Nava Neto e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 19 de junho de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 9664/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Valtercy de Ribamar Bastos Cantanhede

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Pensão concedida a Valtercy de Ribamar Bastos Cantanhede, beneficiário de Alisleide Rolim Cantanhêde, ex-servidora da Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 595/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Pensão concedida a Valtercy de Ribamar Bastos Cantanhede, beneficiário de Alisleide Rolim Cantanhêde, Auxiliar de Serviços, no valor de R\$ 1.529,26 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e vinte e seis centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 17.03.2016, outorgada pelo Ato de 19 de maio de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 520/2018-GPROC03 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA)

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquizezedequ Nava Neto e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de setembro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 10369/2017 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria da Piedade Aguiar Macêdo Barbosa

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Pensão concedida a Maria da Piedade Aguiar Macêdo Barbosa, beneficiária de Arlindo Silva Barbosa, ex-servidor da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 597/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Pensão de Maria da Piedade Aguiar Macêdo Barbosa, beneficiária de Arlindo Silva Barbosa, aposentado no cargo de Professor, no valor de R\$ 3.981,79 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-

servidor na data do óbito, ocorrido em 08.08.2017, outorgada pela Ato de 16 de outubro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 565/2018-GPROC03 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Melquize de Nava Neto e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de setembro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Relator  
Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas

Processo nº 9983/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiários: Maria Elisângela Ferreira de Oliveira (companheira), Krys de Oliveira Souza, Karen de Oliveira Souza e Kristian de Oliveira de Souza (filhos menores)

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Pensão concedida a Maria Elisângela Ferreira de Oliveira (companheira), Krys de Oliveira Souza, Karen de Oliveira Souza e Kristian de Oliveira de Souza (filhos menores), beneficiários de Karol Carmo de Sousa, ex-servidor da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 611/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Pensão concedida a Maria Elisângela Ferreira de Oliveira (companheira), Krys de Oliveira Souza, Karen de Oliveira Souza e Kristian de Oliveira de Souza (filhos menores), beneficiários de Karol Carmo de Sousa, aposentado no cargo de Auxiliar Administrativo, no valor de R\$ 1.757,76 (mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 19.12.2015, outorgada pela Ato de 09 de maio de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 482/2018-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Relator  
Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Procurador de Contas

Processo nº 10123/2017 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Adelucia do Socorro Sousa de Almeida

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Pensão concedida à Adelucia do Socorro Sousa de Almeida, beneficiária de Viterbo Nunes Silva, ex-servidor da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 612/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a pensão previdenciária, sem paridade, concedida à Adelucia do Socorro Sousa de Almeida, beneficiária de Viterbo Nunes Silva, Agente Penitenciário, no valor de R\$ 4.857,93 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 02.02.2017, outorgada pelo Ato de 26 de setembro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 442/2018-GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA)

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 10140/2017 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria de Fátima Santos dos Passos

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Pensão concedida a Maria de Fátima Santos dos Passos, beneficiária de Afonso Celso dos Passos, ex-servidor da Secretaria de Estado da Saúde. Legalidade. Registro.

#### DECISÃO CP-TCE Nº 613/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Pensão concedida a Maria de Fátima Santos dos Passos, beneficiária de Afonso Celso dos Passos, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, no valor de R\$ 2.994,79 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalente aos proventos percebidos pelo ex-servidor na data do óbito, ocorrido em 21.07.2017, outorgada pelo Ato de 26 de setembro de 2017, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 521/2018-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator),

os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 10903/2017 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão-IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiário (a): Gabriel Duarte Reis

Ministério Público de Contas: Procurador Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Pensão concedida a Gabriel Duarte Reis, beneficiário de Wandilmar de Fátima Duarte Reis, ex-servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 614/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Pensão concedida a Gabriel Duarte Reis, beneficiário de Wandilmar de Fátima Duarte Reis, aposentada no cargo de Professor III, no valor de R\$ 4.077,38 (quatro mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos), equivalente aos proventos percebidos pela ex-servidora na data do óbito, ocorrido em 05.03.2016, outorgada pela Ato de 03 de novembro de 2017, expedida Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 527/2018-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães e Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de setembro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 7068/2016– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário (a): Maria Benedita de Moraes

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária concedida a Maria Benedita de Moraes, servidora do Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 630/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e com paridade, de Maria Benedita de Moraes, no cargo de Professor III, outorgada pelo Ato nº 629/2016, de 19 fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 519/2018-GPROC2, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de outubro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 9995/2016– TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria Voluntária

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão - IPREV

Responsável: Joel Fernando Benin

Beneficiário (a): Maria Rosalina Santos da Silva

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária concedida A Maria Rosalina Santos da Silva, servidora do Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 631/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e com paridade, de Maria Rosalina Santos da Silva, no cargo de Professor III, outorgada pelo Ato nº 1724/2016, datado de 04 maio de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade, e nos termos do relatório e voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 559/2018-GPROC03, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente) e Raimundo Oliveira Filho (Relator), o Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de outubro de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas